



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA nº 7, de 14 de janeiro de 2015.

Constitui o **Comitê Gestor do Processo Judicial eletrônico** no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, de acordo com os artigos 241, inciso XIV, da Lei n.º 7.356/1980; 9º, incisos XXXIII e XXXIV, do Regimento Interno desta Corte; 34 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 043/2010, ao qual o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul aderiu (Processo CNJ 337.320), celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais de Justiça;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça instituiu, mediante a Portaria nº 222, de 2 de dezembro de 2013, o **Comitê Gestor do Sistema PJe relativo aos Tribunais de Justiça e Militares dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios (Comitê Gestor do PJe-TJs)**, com o objetivo de coordenar os trabalhos de levantamento, planejamento, definição de requisitos próprios, desenvolvimento e implantação do processo eletrônico nesses órgãos;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, em especial os artigos 30 e 34, que estabelecem a necessidade e as condições para constituição, no âmbito dos Tribunais, de Comitê Gestor para implantação do Processo Judicial eletrônico (PJe);

CONSIDERANDO, ainda, que os objetivos desta justiça especializada estão contextualizados no esforço do Poder Judiciário para a integração plena de ações visando à implantação do Processo Judicial eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Comitê Gestor no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, para efetiva implantação do PJe, e tendo em vista o que consta no Processo SPI n.º 000021-07.00/15-7,

RESOLVE:

Art. 1.º – Fica constituído o **Comitê Gestor do Processo Judicial eletrônico (CGPJe)** no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e estabelecidas as metas para sua implantação nos termos desta portaria.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjmrs.jus.br

Av. Praia de Belas, 799 – Bairro Praia de Belas
Porto Alegre/RS - CEP 90.110-001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Parágrafo Único: O contido nesta Portaria e nos documentos em referência deverá ser desdobrado pelo Comitê Gestor em Planejamento específico, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça que disponha sobre as demais ações e informações não contempladas nesta norma.

Art. 2.º - São atribuições do Comitê Gestor de que trata esta Portaria:

I – administrar o sistema nos aspectos relacionados à estrutura, implementação e funcionamento de processo eletrônico, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional e pelo Comitê Gestor do Sistema PJe relativo aos Tribunais de Justiça e Militares dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios (Comitê Gestor do PJe-TJs);

II – fazer a interlocução com a alta Administração do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul e com o Conselho Nacional de Justiça;

III – subsidiar o Comitê Gestor do PJe-TJs nos trabalhos de levantamento, planejamento, definição de requisitos próprios, desenvolvimento e implantação do processo judicial eletrônico nos tribunais;

IV – propor, de ofício ou mediante solicitação, requisitos e manutenções corretivas e evolutivas que assegurem a permanente atualização do PJe, acionando o Comitê Gestor Nacional e o Comitê Gestor do PJe-TJs, quando necessário;

V – nos termos do artigo 34 da Resolução n.º 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, consolidar o plano para a efetiva implantação do PJe na Justiça Militar;

VI – estabelecer, normatizar, orientar e ordenar a implementação dos desdobramentos administrativos e operacionais para implantação por fases e expansão do Processo Judicial eletrônico (PJe) na Justiça Militar;

VII – aprovar projetos propostos pelo Grupo de Trabalho (GTPJe) e envidar esforços para assegurar os recursos necessários para executá-los;

VIII – analisar e propor soluções para as questões, problemas e riscos que forem apresentados pelo Grupo de Trabalho (GTPJe);

IX – acompanhar os resultados decorrentes da execução de plano de gerenciamento de projeto de implantação e expansão do Processo Judicial eletrônico.

Art. 3.º – O Comitê Gestor do Processo Judicial eletrônico (CGPJe) da Justiça Militar Estadual terá a seguinte composição:

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

www.tjms.jus.br

Av. Praia de Belas, 799 – Bairro Praia de Belas
Porto Alegre/RS - CEP 90.110-001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

- I – um Juiz do Tribunal, que o presidirá;
- II – um Juiz de Direito do Juízo Militar;
- III – o Assessor Jurídico da Presidência;
- IV – o Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- V – um representante do Ministério Público do Rio Grande do Sul, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;
- VI – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul (OAB/RS), indicado pelo Presidente da Seção do Rio Grande do Sul;
- VII – um representante da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul indicado pelo Defensor-Público-Geral;
- VIII – um representante da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, preferencialmente com atuação junto às Auditorias da Justiça Militar, indicado pelo Procurador-Geral do Estado.
- IX – um secretário indicado pelo Presidente do CGPJe, dentre os servidores da JME.

Art. 4.º – O Presidente do CGPJe poderá convidar representantes de outros órgãos para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 5.º – O CGPJe reunir-se-á mediante prévio agendamento do seu Presidente.

Art. 6.º – O Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico (CGPJe) deverá, no prazo de trinta dias a contar da publicação da nomeação de seus membros no Diário da Justiça eletrônico, conforme estabelece o artigo 3.º desta portaria, apresentar à Presidência cronograma estabelecendo as metas a serem alcançadas pelo Comitê Gestor no ano de 2015.

Art. 7.º – Ficam delegadas ao Presidente do Comitê Gestor as atribuições para estabelecer as comunicações com os níveis técnicos, de assessoria e de comissões dos demais tribunais e conselhos e implementar ações gerenciais para a Justiça Militar, ressalvadas as judiciais e aquelas de caráter decisório que gerem obrigações ao Tribunal.

Art. 8.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2015.

Sergio Antonio Berni de Brum
Juiz-Presidente

Registre-se e publique-se.

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral

Publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 5478, de 16/1/2015.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

www.tjms.jus.br

Av. Praia de Belas, 799 – Bairro Praia de Belas
Porto Alegre/RS - CEP 90.110-001